



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10259 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

Promove Praça na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 27, do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990, e

Considerando o que consta nos Autos de Investigação Sumária, procedida pelo Conselho Especial, nomeado pela Portaria nº 001/DIV/PROMC, de 11 de janeiro de 2002 e Portaria nº 008/DIV/PROMC, de 26 de março de 2002, referente ao ato praticado pelo CB PM RE 01037-8 JOÃO DA COSTA CAVALCANTE,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, à graduação de 3º Sargento PM, pelo critério de bravura, o **CB PM RE 01037-8 JOÃO DA COSTA CAVALCANTE**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2002, 114º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JORGE HONORATO - CEL PM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10359 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Promove Prêmios de Polícia Militar do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V, da Constituição Federal e, de acordo com o artigo 25 do Regulamento do Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 20 de dezembro de 1995, e


Considerando que nos termos dos artigos de legislação municipal, procedida pelo Conselho Municipal de Rondônia nº 001, DECRETAM, de 14 de janeiro de 2002 e Portaria nº 608/DI/PRONAM, de 20 de março de 2002, referente ao ato registrado pelo CB PM nº 00778/02 DA CUSTA

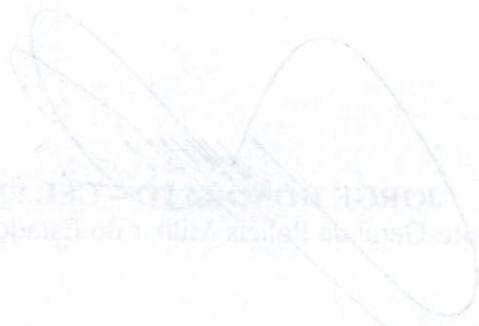
CAVALCANTI  
DEBERTA

Art. 1º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia a graduação de 1º Sargento PM, em virtude de promoção, o CB PM nº 00778/02 DA CUSTA CAVALCANTI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estado de Rondônia, 27 de dezembro de 2002. 11ª Região

  
JOSE DE ASSIS BRANCO  
Governador

  
JORGE MOTA  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia